

COOPERAÇÃO PARA A SEGURANÇA HEMISFÉRICA

(Resolução aprovada na décima primeira sessão plenária,
realizada em 8 de junho de 1991)

A ASSEMBLÉIA GERAL,

CONSIDERANDO:

Que o artigo 2 da Carta da Organização dos Estados Americanos estabelece, entre seus propósitos essenciais, garantir a paz e a segurança hemisféricas e promover, por meio da ação cooperativa, o desenvolvimento econômico, social e cultural dos Estados membros da Organização, a fim de realizar os princípios em que se baseia e cumprir com suas obrigações regionais;

Que este Vigésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões procedeu à análise das profundas mudanças políticas e econômicas internacionais ocorridas nos últimos anos, as quais suscitam novas oportunidades e responsabilidades para a garantia do sistema democrático e para a ação concertada dos Estados através dos organismos internacionais, tanto mundiais como regionais, e em suas relações bilaterais;

Que as condições prevalecentes em consequência da situação internacional mencionada favorecem a adoção de medidas para garantir a segurança hemisférica e fortalecer os processos democráticos em todos os Estados membros, bem como para neles destinar o maior volume possível de recursos ao desenvolvimento econômico e social;

Que tais medidas requerem mecanismos de consulta mútua e intercâmbio de informações regionais, que facilitem a promoção de um ambiente de estabilidade institucional, progresso e confiança de acordo com as novas realidades internacionais, tendo por base a natureza, os propósitos e os princípios consagrados nos artigos 1, 2 e 3 da Carta da Organização dos Estados Americanos; e

Que é recomendável o exame dos antecedentes, iniciativas e experiências, assim como dos instrumentos que se produziram no âmbito do Sistema Interamericano relativamente às matérias mencionadas nos considerandos acima, a fim de que sejam feitas as revisões e adequações pertinentes,

RESOLVE:

1. Encarregar o Conselho Permanente da criação de um Grupo de Trabalho para o estudo e formulação de recomendações referentes à cooperação para a segurança hemisférica em seus diferentes aspectos.
2. Solicitar aos Estados membros que formulem comentários sobre o tema e prestem sua colaboração ao Grupo de Trabalho para o melhor cumprimento de suas responsabilidades.
3. Solicitar ao Conselho Permanente que apresente ao Vigésimo Segundo Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos o relatório do Grupo de Trabalho.